



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 038/2021 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de junho de 2021**, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20m do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB.** Conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 3.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 3.7.** – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1.** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 3.7.2.** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.3.** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.4.** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.1.3.** - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a descrição do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 5.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.2.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem objetos/produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- 5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a.** o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



- b. as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e, quando cabível, a marca do item/produto;
 - c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 5.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.
- 7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.
- 7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências, convocando o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, amostras, testes e/ou análises dos produtos entregues ou serviços prestados, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.14. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.14.1. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

8.14.2. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.



9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. O licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. O pregoeiro, no uso do poder discricionário, poderá realizar diligências para juntada de documentação que conste de maneira implícita nos documentos de habilitação, observando o prazo do item anterior.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2. REGULARIDADE FISCAL:



- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) alvará de localização e funcionamento ou certificado ou alvará sanitário, **caso necessário**, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Municipal no prazo estabelecido oficialmente.

9.6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral:	II – Liquidez Corrente:	III – Solvência geral:
$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	$\frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$
Onde: AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo	PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo	AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo

- c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.
- e) Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

9.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

- a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.6. DECLARAÇÕES



a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 poderão ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Felix do Xingu, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.6.2 e 9.6.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.8., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.8. não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, de inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, alínea a, deste edital.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente anexada em campo específico junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após o término da sessão de lances, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente anexados no Portal de Compras Públicas.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VIII, observado o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **19** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade do contrato será de até 12(doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.



14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens ou prestar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 – DA EXECUÇÃO

16.1. Vide Termo de Referência;

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da administração, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. A sanção de advertência de que trata o item **19.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para o exercício financeiro vigente, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

21 - PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

21.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22-DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item **19** deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Félix do Xingu.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

22.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta De Contrato

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

São Felix do Xingu/PA, 08 de junho de 2021.

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS: SEMOB E SEMURB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos itens e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência o valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.


Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal
de Obras - SEMOB
Decreto nº 016/2021



5.0 DA ENTREGA E PRAZO

5.1 A aquisição das peças e materiais descritos neste termo de referência, deverão ser fornecidos conforme demanda e necessidade, devido a PMSFX não ter almoxarifado, não tendo como armazenar grandes quantidade dos itens, a entrega deverá ser em até 8 (oito) dias corridos, mediante a autorização de compras, emitido pela CONTRATANTE através do departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável.

5.2 Haverá situações em que será necessário a entrega das peças com urgência no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, quando houver a necessidade de peças para manutenção de máquinas que estão fazendo a manutenção de estradas e vicinais na zona rural, não podendo ficar muitos dias parado esperando a entrega das peças ocasionando prejuízo e transtornos para Administração.

5.3 A mercadoria deverá ser entregue nos locais indicados pelas secretária na ordem de compras.

5.4 O objeto licitado deverá ser prestado conforme demanda no prazo estabelecido, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante compromete-se a:

6.2 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.3 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.4 Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,

6.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.7 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal
de Obras - SEMOB
Decreto nº 016/2021



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.3 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;

7.4 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5 Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

7.6 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos produtos ou quando necessário o envio para troca;

7.7 Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

7.8 A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;

7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;

7.10 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;

7.11 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;

7.12 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.0 DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 A Secretária Municipal de Obras e Transportes, de São Félix do Xingu-PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador designado para fiscalização do contrato o servidor público Sr. Joel Bento Ribeiro o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal
de Obras - SEMOB
Decreto nº 016/2021



10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

11.0 PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

12.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 12 de maio de 2021.

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal de Obras e Transporte
Decreto: 016//2021

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal
de Obras - SEMOB
Decreto nº 016/2021



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127542	TERMINAL DIREÇÃO L/D FO 1722 --	12,0000	UNIDADE
127543	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722 --	12,0000	UNIDADE
127544	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 --	12,0000	UNIDADE
127545	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA FO 1722 --	30,0000	CONJUNTO
127546	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 --	30,0000	CONJUNTO
127547	RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 13000 --	40,0000	UNIDADE
127548	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127549	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127550	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 --	9,0000	UNIDADE
127551	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 --	9,0000	UNIDADE
127553	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	9,0000	UNIDADE
127554	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 --	9,0000	UNIDADE
127555	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA AGRALE 8500 --	12,0000	UNIDADE
127556	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E VW 13180/13190 --	25,0000	UNIDADE
127557	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 13180/13190 --	25,0000	UNIDADE
127558	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	60,0000	CONJUNTO
127559	BARRA DIREÇÃO LATERAL FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127560	BARRA DIREÇÃO LATERAL AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127561	PORCA RODA FO 1722 --	500,0000	UNIDADE
127562	KIT DIFERENCIAL EIXO AGRALE 13000 --	6,0000	KIT



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127563	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	30,0000	CONJUNTO
127564	CRUZETA DIFERENCIAL FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127565	ENGRENAGEM CORREDIÇA LUVA REDUÇÃO VW 24250 --	6,0000	UNIDADE
127566	TERMINAL DIREÇÃO L/E AGRALE 13000 --	25,0000	UNIDADE
127567	TERMINAL DIREÇÃO L/D AGRALE 13000 --	25,0000	UNIDADE
127568	PLACA SOLAR CAIXA SATÉLITE DIFERENCIAL VW 24250 --	10,0000	UNIDADE
127569	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127570	SEMI EIXO DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127571	SEMI EIXO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127572	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	50,0000	CONJUNTO
127573	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA AGRALE 13000 --	50,0000	CONJUNTO
127574	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127575	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127576	COROA PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127577	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127578	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127579	CAIXA SATÉLITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127580	REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127581	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127582	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127583	TAMPA SINO DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127584	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127585	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127586	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127587	CRUZETA CARDAN FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127588	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127589	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127590	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 --	12,0000	UNIDADE
127591	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 --	20,0000	UNIDADE
127592	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN AGRALE 8500 --	20,0000	UNIDADE
127593	PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127594	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127595	TRAVA ARANHA AGRALE 13000 --	20,0000	UNIDADE
127596	PARAFUSO OCO VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127597	PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127598	ROLAMENTO AXIAL EIXO EATON AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127599	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127600	REPARO BOMBA DIREÇÃO AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127601	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127602	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127603	REPARO SETORDIREÇÃO AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127604	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127605	PLACA ENCOSTO BOMBA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127606	KIT ROTOR BOMBA VW 13180/13190 --	4,0000	KIT
127607	REPARO BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127608	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127609	KIT REPARO SETOR DIREÇÃO VW 13180/13190 --	4,0000	KIT
127610	KIT SINCRONIZADOR 1º/2º EATON AGRALE 13000 --	6,0000	KIT
127611	KIT SINCRONIZADOR 2º/3º EATON AGRALE 13000 --	6,0000	KIT
127612	KIT SINCRONIZADOR 4º/5º EATON AGRALE 13000 --	6,0000	KIT
127613	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127614	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127615	ENGRENAGEM 4º CAIXA EATON VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127616	ENGRENAGEM RE CAIXA EATON FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127617	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127618	EIXO PILOTO EATON VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127619	EIXO PILOTO EATON FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127620	EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127621	TRAVA ARANHA VW 13180/13190 --	20,0000	UNIDADE
127622	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127623	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127624	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127625	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 8500 --	3,0000	UNIDADE
127626	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO HYUNDAI --	3,0000	UNIDADE
127627	ROLAMENTO ARVORE SECUNDÁRIO EATON FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127628	ROLAMENTO ARVORE SECUNDÁRIO EATON AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127629	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN FO 1722 --	8,0000	UNIDADE
127630	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127631	TAMPA SINO DIFERENCIAL FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127632	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127633	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127634	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127635	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127636	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON VW 13180 --	4,0000	UNIDADE
127637	JOGO JUNTA CAMBIO EATON AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127638	FLANGE CAMBIO ENTALHADO EATON AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127639	CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127640	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127641	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127642	REPARO SETOR DIREÇÃO FO 1722 --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127643	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO EATON FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127644	TERMINAL CAMBIO VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127645	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127646	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127647	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127648	CRUZETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127649	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127650	CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127651	GARFO CARDAN FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127652	TRAVA ARANHA FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127653	PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127654	GARFO CAIXA CAMBIO AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127655	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127656	GRAMPO MOLÇA DIANTEIRA FO 1722 --	12,0000	UNIDADE
127657	KIT DIFERENCIAL FO 1722 --	2,0000	KIT
127658	EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127659	PORCA SEXTAVADUPLA 5/8 --	100,0000	UNIDADE
127660	TAMPA CUBO AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127661	KIT PRISIONEIRO CUBO RODA AGRALE 13000 --	50,0000	UNIDADE
127662	JUNTA COURO CUBO VW 13180/13190 --	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127663	LONA FREIO STD FO 1722 --	8,0000	UNIDADE
127664	LONA FREIO X FO 1722 --	8,0000	UNIDADE
127665	LONA FREIO XX FO 1722 --	8,0000	UNIDADE
127666	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D AGRALÉ 13000 --	12,0000	UNIDADE
127667	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E AGRALÉ 13000 --	12,0000	UNIDADE
127668	REPARO EIXO S/FREIO FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127669	REPARO EIXO S/FREIO AGRALÉ 13000 --	26,0000	UNIDADE
127670	REPARO EIXO S/FREIO VW 13180/13190 --	15,0000	UNIDADE
127671	EIXO S/TRASEIRO L/D VD 13180/13190 --	15,0000	UNIDADE
127672	EIXO S/TRASEIRO L/E VW 13180/13190 --	15,0000	UNIDADE
127673	ANEL ELASTICO TRAVA EXTERNO 32MM --	120,0000	UNIDADE
127674	GRAXEIRO RETO PINO MOLA VW 24250/26280/31320 --	160,0000	UNIDADE
127675	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN FO 1722 --	20,0000	UNIDADE
127676	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN AGRALÉ 13000 --	20,0000	UNIDADE
127677	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 --	20,0000	UNIDADE
127679	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN IVECO DAILY --	20,0000	UNIDADE
127680	TAMPA SINO DIFERENCIAL AGRALÉ 13000 --	8,0000	UNIDADE
127681	CATACRA FREIO VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127682	CATRACA FREIO FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127683	CATRACA FREIO AGRALÉ 13000 --	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127684	CUICA FREIO DUPLA VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127685	CUICA FREIO DUPLA FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127686	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL AGRALE 13000 --	15,0000	UNIDADE
127687	PARAFUSO CUICA AGRALE 13000 --	100,0000	UNIDADE
127688	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127689	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127690	REPARO CUICA FREIO COMPLETO --	50,0000	UNIDADE
127691	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127692	ABRAÇADEIRA CUICA AGRALE 13000 --	30,0000	UNIDADE
127693	ABRAÇADEIRA CUICA FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127694	GARFO CARDAN FO 11000 --	4,0000	UNIDADE
127695	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127696	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127697	ROLETE PATIM FO 1722 --	20,0000	UNIDADE
127698	ROLETE PATIM C/TRAVA FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127699	TURBINA AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127700	CONJUNTO ARRUELE DIFERENCIAL FO 1722 --	4,0000	CONJUNTO
127701	LONA FREIO STD AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127702	LONA FREIO X AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127703	LONA FREIO XX AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127704	PARAFUSO CUICA FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127705	TRAVA ROLETE PATIM FREIO FO 1722 --	20,0000	UNIDADE
127706	PARAFUSO CUICA VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127707	KIT TRAVA ROLETE AGRALÉ 13000 --	20,0000	KIT
127708	COLA CASCOLA TRADICIONAL --	35,0000	UNIDADE
127709	LONA FREIO TRASEIRO FO 1722 --	8,0000	UNIDADE
127710	FLEXÍVEL CUICA FREIO 1MT FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
127711	MOLA PATIM FREIO GANCHO MENOR --	50,0000	UNIDADE
127712	MOLA CUICA FREIO VW/FO --	10,0000	UNIDADE
127713	MOLA PATIM FREIO AGRALÉ 13000 --	40,0000	UNIDADE
127714	ROLETE EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALÉ 13000 --	50,0000	UNIDADE
127715	TRAVA ROLETE PATIM FREIO AGRALÉ 13000 --	20,0000	UNIDADE
127716	ANEL ORIG. EIXO CUICA FREIO AGRALÉ 13000 --	100,0000	UNIDADE
127717	CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127718	PONTEIRA CARDAN FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127719	KIT EMBREAGEM FO 1722 --	4,0000	KIT
127720	FLEXÍVEL CUICA FREIO 1MT AGRALÉ 13000 --	20,0000	UNIDADE
127721	KIT EMBREAGEM VW 13180/13190 --	4,0000	KIT
127722	KIT EMBREAGEM AGRALÉ 13000 --	5,0000	KIT
127723	MANCAL EMBREAGEM ETON AGRALÉ 13000 --	6,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127724	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 --	20,0000	UNIDADE
127725	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127726	REPARO SERVO EMBREAGEM FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127727	SAPATA FREIO AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127728	TAMPA CUBO FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127729	ROLETE PATIM AGRALE 13000 --	30,0000	UNIDADE
127730	SAPATA FREIO VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127731	TRAVA ARANHA AGRALE 8500 --	10,0000	UNIDADE
127732	GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	24,0000	UNIDADE
127733	JOGO JUNTA CAMBIO EATON FO 1722 --	2,0000	JOGO
127734	LUVA CARDAN FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127735	RETENTOR CAMBIO EATON FO 1722 --	8,0000	UNIDADE
127736	GARFO CARDAN VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127737	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127738	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127739	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AGRALE 8500 --	6,0000	UNIDADE
127740	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127741	SAPATA FREIO FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
127742	GARFO EMBREAGM FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127743	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127744	GRAMPO MOLA HYUNDAI --	10,0000	UNIDADE
127745	GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	14,0000	UNIDADE
127746	PINO CENTRO HYUNDAI --	4,0000	UNIDADE
127747	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127748	PINO CENTRO AGRALE 13000 --	20,0000	UNIDADE
127749	PINO CENTRO AGRALE 8500 --	10,0000	UNIDADE
127750	EIXO S TRASEIRO L/D FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127751	EIXO S TRASEIRO L/E FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127752	LUVA ENGRENAGEM CORREDIÇA REDUÇÃO FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127753	ENGRENAGEM CILINDRICA REDUÇÃO FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127754	BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127755	TAMPA CUBO VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127756	EIXO S TRASEIRO L/D AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127757	EIXO S TRASEIRO L/E AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127758	MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127759	1º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127760	2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127761	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127762	3º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	6,0000	UNIDADE
127763	4º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127764	1º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127765	2º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127766	1º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127767	2º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127768	1º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127769	2º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127770	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127771	3º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127772	4º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127773	SAPATA FREIO FO 1722 ----	4,0000	UNIDADE
127774	SAPATA FREIO AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127775	LONA FREIO STD VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127776	LONA FREIO X VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127778	LONA FREIO XX VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127779	TURBINA VW 13180 --	2,0000	UNIDADE
127780	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127781	LUVA CARDAN AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127782	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRO VW 13180/13190 --	50,0000	UNIDADE
127783	CRUZETA CARDAN AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127784	1º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127785	2º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127786	3º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127787	3º MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127788	5º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127789	6º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127790	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127791	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127792	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA L/D AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127793	ASSENTO MOLA TRASEIRO FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127794	CALÇO SEPARADOR FEIXE E CONTRA-FEIXE AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127795	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127796	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127797	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127798	REGULADOR PRESSÃO FREIO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127799	VALVULA RELE BAIXA 4 SAIDAS VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127800	COMPRESSOR AR VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127801	COMPRESSOR AR FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127802	COMPRESSOR AR AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127803	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO COMPRESSOR AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127804	ARRUELA ALUMÍNIO AGRALE 8500 --	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127806	ARRUELA ALUMÍNIO AGRALE 13000 ---	100,0000	UNIDADE
127807	COXIM MOTOR DIANTEIRO FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127808	COIFA EIXO CARDAN C/3 ANÉIS VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127809	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127810	COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190 --	6,0000	UNIDADE
127811	COXIM MOTOR TRASEIRO FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127812	COXIM MOTOR TRASEIRO AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127813	COXIM MOTOR TRASEIRO HYUNDAI --	2,0000	UNIDADE
127814	COXIM CAMBIO HYUNDAI --	2,0000	UNIDADE
127815	LUVA CARDAN VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127816	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250 --	6,0000	UNIDADE
127817	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FO 1722 --	12,0000	KIT
127818	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127819	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 --	40,0000	UNIDADE
127820	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127821	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	24,0000	UNIDADE
127822	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 MA RP 18X140 --	24,0000	UNIDADE
127823	PORCA TRAVANTE ALTA NY MA AÇO ZB 18MM --	24,0000	UNIDADE
127824	PINO MOLA TRASEIRA JUMELO VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127825	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 16X140 --	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127826	PORCA TRAVANTE ALTA NY MB AÇO ZB 16MM --	50,0000	UNIDADE
127827	SUORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127828	1º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127829	2º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127830	REFORÇO 3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127831	3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127832	4º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127833	VALVULA DESCARGA RAPIDA AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127834	COXIM CABINE SUSPENSÃO FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127835	PARAFUSO CABINE VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
127836	EIXO COXIM CABINE FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127837	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO HYUNDAI --	2,0000	UNIDADE
127838	COXIM MOTOR PARTE TRASEIRA VEW 26280 --	4,0000	UNIDADE
127839	BUCHA DIANTEIRA BARRA ESTABILIZADORA AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127840	PASTILHA FREIO DIANTEIRA IVECO DAILY --	2,0000	UNIDADE
127841	BUCHA MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	24,0000	UNIDADE
127842	RETENTOR EIXO PILOTO IVECO DAILY --	2,0000	UNIDADE
127843	HELICE RADIADOR C/ANEL VW 26280 --	2,0000	UNIDADE
127844	HELICE RADIADOR C/ANEL VW 31320 --	2,0000	UNIDADE
127845	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13180 --	7,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127846	TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180 --	12,0000	UNIDADE
127847	BOMBA OLEO MOTOR VW 13180 --	2,0000	UNIDADE
127848	BOMBA DÁGUA VW 13180 --	4,0000	UNIDADE
127849	VALVULA ADMISSÃO MOTOR VW 13180 --	6,0000	UNIDADE
127850	VALVULA ESCAPE MOTOR VW 13180 --	6,0000	UNIDADE
127851	JOGO JUNTA MOTOR VW 13180 --	2,0000	UNIDADE
127852	HELICE RADIADOR VW 24250 --	2,0000	JOGO
127853	HELICE RADIADOR VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127854	EMBREAGEM VISCOSA VW 26280/31320 --	2,0000	UNIDADE
127855	EMBREAGEM VISCOSA VW 24250 --	2,0000	UNIDADE
127856	EMBREAGEM VISCOSA FO CARGO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127857	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127858	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190 --	4,0000	UNIDADE
127859	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127860	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127861	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/D FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127862	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127863	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127864	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127865	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA L/E VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127866	SEPARADOR GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 --	3,0000	UNIDADE
127867	SEPARADOR GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127868	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127869	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRALE 13000 --	20,0000	UNIDADE
127870	COXIM CABINE VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127871	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127872	VALVULA DESCARGA RÁPIDA FO 11000 --	8,0000	UNIDADE
127873	CALÇO SEPARADOR FEIXE/CONTRA-FEIXE AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127874	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA VW 13180/13190-	4,0000	UNIDADE
127875	RETENTOR RODA TRASEIRA FO 1722 --	20,0000	UNIDADE
127876	FILTRO AR EXTERNO VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127877	FILTRO AR INTERNO VW 13180/13190 --	8,0000	UNIDADE
127878	FILTRO SEPARADOR D"ÁGUA AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127879	FILTRO SEPARADOR D"ÁGUA FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127880	TURBINA VW 13190 --	2,0000	UNIDADE
127881	FILTRO LUBRIFICANTE FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127882	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 --	8,0000	UNIDADE
127883	FILTRO SEPARADOR D"ÁGUA AGRALE 13000 --	10,0000	UNIDADE
127884	BUCHA MOLA DIANTEIRA FO 1722 --	12,0000	UNIDADE
127885	ADITIVO P/RADIADOR --	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127886	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 13180/13190 --	20,0000	UNIDADE
127887	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127888	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127889	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 24220 --	2,0000	UNIDADE
127890	MANGUEIRA INTERCOOLER LIGAÇÃO TURBINA VW 13180 --	4,0000	UNIDADE
127891	ABRAÇADEIRA CARACOL TURBINA AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127892	FILTRO HIDRÁULICO DIREÇÃO AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE
127893	PORCA RODA VW 13180/13190 --	50,0000	UNIDADE
127894	KIT MOTOR VW 13180 --	8,0000	KIT
127895	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13180 --	6,0000	UNIDADE
127896	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127897	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13190 --	6,0000	UNIDADE
127898	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127899	CORREIA ALTERNADOR VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
127900	TENSOR CORREIA VW 13190 --	8,0000	UNIDADE
127901	TENSOR CORREIA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127902	ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190 --	4,0000	UNIDADE
127903	VALVULA RETENÇÃO VW 13190 --	2,0000	UNIDADE
127904	VALVULA FREIO MÃO VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127905	1º MOLA PARABÓLICA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127906	2º MOLA PARABÓLICA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127907	3º MOLA PARABÓLICA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127908	4º PARABÓLICA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127909	FILTRO AR EXTERNO FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127910	FILTRO AR INTERNO FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127911	RESERVATÓRIO ÓLEO SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127912	RESERVATÓRIO D'ÁGUA VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127913	RESERVATÓRIO D'ÁGUA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127914	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA AGRALE 13000 --	2,0000	UNIDADE
127915	RESERVATÓRIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127916	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR S/SENSOR FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127917	RESERVATÓRIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 --	2,0000	UNIDADE
127918	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127919	TAMPA RADIADOR FO 1722 --	8,0000	UNIDADE
127920	TAMPA TANQUE S/CHAVE AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127921	TANQUE COMBUSTÍVEL FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127922	TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127923	PORCA RODA AGRALE 13000 ---	45,0000	UNIDADE
127924	SUPORTE TANQUE FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127925	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127926	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127927	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280 --	8,0000	UNIDADE
127928	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127929	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127930	PALHA P/CLIMATIZADOR TODOS --	2,0000	UNIDADE
127931	FILTRO AR EXTERNO AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127932	FILTRO AR INTERNO AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127933	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127934	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127935	TUBO FLEXÍVEL SCAPE FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127936	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127937	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127938	CATRACA FREIO AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127939	TUBO FLEXÍVEL SCAPE AGRALE 13000 --	2,0000	UNIDADE
127940	KIT MOTOR AGRALE 8500 --	4,0000	KIT
127941	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127942	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127944	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 8500 ---	2,0000	JOGO
127945	BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127946	BOMBA ÓLEO MOTOR AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127947	BOMBA D'ÁGUA AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127948	TUBO FLEXÍVEL SCAPE VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127949	ESPELHO RETROVISOR AVULSO VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127950	CLIMATIZADOR AGRALE 13000 --	2,0000	UNIDADE
127951	TURBINA L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
127952	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127953	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
127954	KIT EMBREAGEM L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
127955	COXIM DIANTEIRO MOTOR L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
127956	FECHADURA BASCULANTE CABINE FO 1722 --	4,0000	UNIDADE
127957	PISTÃO C/ANEL VW 13190 --	6,0000	UNIDADE
127958	CAMISA PISTÃO MOTOR VW 13190 --	6,0000	UNIDADE
127959	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13190 --	2,0000	UNIDADE
127960	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13190 --	2,0000	UNIDADE
127961	JOGO JUNTA MOTOR VW 13190 --	2,0000	JOGO
127962	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 13190 --	2,0000	UNIDADE
127963	RADIADOR VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127964	CLIMATIZADOR AGRALE 8500 --	2,0000	UNIDADE
127965	COLMEIA RADIADOR FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127966	ESPELHO RETROVISOR AVULSO AGRALE 13000 --	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 22

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127967	MAQUINA VIDRO L/D VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127968	MAQUINA VIDRO L/E VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127969	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
127974	ESPELHO RETROVISOR AVULSO FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127975	REPARO VÁLVULA PEDAL AGRALE 13000 --	6,0000	UNIDADE
127976	COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190 --	2,0000	UNIDADE
127977	FECHADURA BASCULANTE CABINE VW 13180/13190 --	4,0000	UNIDADE
127979	FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON ---	4,0000	UNIDADE
127980	CORRENTE CAIXA TRASNFERENCIA L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
127981	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
127982	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
127983	BOMBA D'ÁGUA L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
127984	KIT MOTOR FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
127985	BRONZINA BIELA MOTOR FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127986	BRONZINA MANCAL MOTOR FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127987	BOMBA ÓLEO MOTOR FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
127988	JOGO JUNTA MOTOR FO 1722 --	2,0000	JOGO
127989	KIT MOTOR AGRALE 13000 --	12,0000	KIT
127990	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
127991	BOMBA HIDRÁULICA L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade
127992	CAIXA DIREÇÃO L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
127994	CRUZETA CARDAN TRASEIRA L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
127995	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
127996	ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
127997	PASTILHA FREIO L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
127998	JOGO SAPATA FREIO C/LONA L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
127999	CABO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128001	CABO FREIO TRASEIRO L/D L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128002	CABO FREIO TRASEIRO L/E L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128003	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128004	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 13000 --	14,0000	UNIDADE
128005	TUCHO VÁLVULA MOTOR AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
128006	BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
128007	BOMBA D'ÁGUA AGRALE 13000 --	4,0000	UNIDADE
128008	VALVULA ADMISSÃO MOTOR AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
128009	VALVULA SCAPE MOTOR AGRALE 13000 --	12,0000	UNIDADE
128010	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 13000 --	4,0000	JOGO
128011	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON --	4,0000	ALQUEIRE
128012	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128013	JUNTA HOMOCINETICA L/E L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128014	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128015	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128016	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128017	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128018	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128019	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E L200 TRITON --	1,0000	UNIDADE
128020	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/D L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128021	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/E L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128022	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 TRITON --	10,0000	UNIDADE
128023	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128024	RADIADOR L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128025	BELETA ESTABILIZADOR L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128026	BUCHA ESTABILIZADOR L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128027	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA L200 TRITON --	8,0000	UNIDADE
128028	BOMBA D'ÁGUA FO 1722 --	2,0000	UNIDADE
128029	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 24250 --	2,0000	UNIDADE
128034	JOGO JUNTA MOTOR VW 24250 --	2,0000	JOGO
128039	BUCHA BIELA MOTOR VW 24250 --	6,0000	UNIDADE
128046	PISTÃO C/ANEL MOTOR VW 24250 --	6,0000	UNIDADE
128048	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128054	BOMBA D'ÁGUA VW 24250 --	2,0000	UNIDADE
128059	GRAMPO MOLA L200 TRITON --	10,0000	UNIDADE
128061	FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON --	8,0000	UNIDADE
128062	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON --	2,0000	UNIDADE
128063	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON --	6,0000	UNIDADE
128064	FILTRO AR L200 TRITON --	6,0000	UNIDADE
128065	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA L200 TRITON --	6,0000	UNIDADE
128066	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128067	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128068	ANEL RODA ARO 22" --	8,0000	UNIDADE
128069	ANEL RODA ARO 16" AGRALE 8500 --	4,0000	UNIDADE
128070	FEIXE MOLA TRASEIRO HILUX PITBULL --	2,0000	UNIDADE
128071	BUCHA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA HILUX PITIBULL --	8,0000	UNIDADE
128072	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL --	4,0000	UNIDADE
128073	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL --	4,0000	UNIDADE
128074	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL --	4,0000	UNIDADE
128075	RETENTOR MANGA EIXO HILUX PITIBULL --	8,0000	UNIDADE
128076	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA HILUX PITIBULL --	8,0000	UNIDADE
128077	CUBO RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILUX PITIBULL --	4,0000	UNIDADE
128078	JUNTA HOMOCINETICA HILUX PIIBULL --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128079	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA HILUX PITIBULL --	4,0000	UNIDADE
128080	BATENTE BANDEJA SUSPENSÃO HILUX PITIBULL --	4,0000	UNIDADE
128081	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128082	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128083	BOMBA DIREÇÃO HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128084	BOMBA D'ÁGUA HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128124	TENSOR CORREIA ALTERNADOR HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128128	TURBINA HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128131	POLIA HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128136	RADIADOR HILUX PITIBULL --	3,0000	UNIDADE
128138	CORRENTE CAIXA TRANSFERENCIA HILUX PITBULL --	3,0000	UNIDADE
128146	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D HILUX PITBULL --	3,0000	UNIDADE
128147	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E HILUX PITBULL --	3,0000	UNIDADE
128148	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO HILUX PITBULL --	3,0000	UNIDADE
128149	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX PITBULL --	4,0000	UNIDADE
128151	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX PITBULL --	4,0000	UNIDADE
128154	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128156	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR L200 TRITON --	4,0000	UNIDADE
128159	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E HILUX PITBULL --	2,0000	UNIDADE
128160	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/E HILUX PITBULL --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128161	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/D HILUX PITBULL --	2,0000	UNIDADE
128165	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PITBULL --	6,0000	UNIDADE
128166	FILTRO P/AR CONDICIONADO HILUX PITBULL --	6,0000	UNIDADE
128169	FILTRO P/AR CONDICIONADO L200 TRITON --	6,0000	UNIDADE
128172	FILTRO COMBUSTÍVEL FERRO HILUX PITBULL --	2,0000	UNIDADE
128176	FILTRO COMBUSTÍVEL HILUX PITBULL --	10,0000	UNIDADE
128179	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PITBULL --	4,0000	UNIDADE
128181	1º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128184	2º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128186	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128189	4º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128192	5º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128195	6º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128198	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128211	RETENTOR RODA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
128212	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 24250/26280/31320 --	20,0000	UNIDADE
128213	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 24250 --	8,0000	UNIDADE
128214	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 26280 --	4,0000	UNIDADE
128215	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 31320 --	4,0000	UNIDADE
128228	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VW 24250/26280 --	6,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128237	PINO MOLA DIANTEIRA LONGO VW 24250/26280/31320 --	24,0000	UNIDADE
128242	PINO MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA VW 24250/26280/31320 ---	24,0000	UNIDADE
128246	TURBINA FO 1722 ---	2,0000	UNIDADE
128249	TRAVA PINO MOLA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
128253	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128256	SUPORTE MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128296	SUPORTE MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 --	4,0000	UNIDADE
128297	LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128299	LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128300	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128301	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 --	24,0000	UNIDADE
128302	MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 --	36,0000	UNIDADE
128304	PORCA RODA VW 24250/26280/31320 --	60,0000	UNIDADE
128305	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 --	60,0000	UNIDADE
128306	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 --	60,0000	UNIDADE
128307	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128308	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
128309	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128310	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128311	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 24250/26280 --	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128312	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 31320 --	4,0000	UNIDADE
128313	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128314	LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128315	LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128316	LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128317	SAPATA FREIO TRASEIRO VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
128318	SAPATA FREIO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128319	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26208/31320 --	24,0000	UNIDADE
128320	ROLETE PATIM VW 24250/26280/31320 --	24,0000	UNIDADE
128321	ROLETE PATIM FREIO AR VW 24250/26280/31320 --	24,0000	UNIDADE
128322	BOLSA SUSPENSOR TRUCK VW 24250 --	3,0000	UNIDADE
128323	VALVULA PEDAL FREIO VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128324	VALVULA RELE 4 SAIDAS VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128325	VALVULA SOLENÓIDE 24V VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128326	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250/26280/31320 --	24,0000	UNIDADE
128328	flexível cuica freio vw 24250/26280/31320--	24,0000	UNIDADE
128327	CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
075842	CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320 -	8,0000	UNIDADE
128331	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
128332	MAÇANETA PORTA INTERNA L/D VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128333	MAÇANETA PORTA INTERNA L/E VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128334	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/D VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128335	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/E VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128336	CORTINA TETO VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128337	CLIMATIZADOR VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128339	CAROTE D'ÁGUA C/CINTA FO 1722 ---	6,0000	UNIDADE
128340	TORNEIRA CAROTE D'ÁGUA FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
128341	CINTA CAROTE FO 1722 --	6,0000	UNIDADE
128342	RETROVISOR COMPLETO L/D VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128343	RETROVISOR COMPLETO L/E VW 24250/26280/31320 --	6,0000	UNIDADE
128344	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
128345	GRAMPO D MOLA DIANTEIRO 23CM VW 24250 --	24,0000	UNIDADE
128346	GRAMPO DEMOLA DIANTEIRO 25CM VW 24250 --	12,0000	UNIDADE
128347	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128348	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128349	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE CABINE VW 24250/26280 --	4,0000	UNIDADE
128350	FECHADURA PORTA L/D VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128351	FECHADURA PORTA L/E VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128352	PORCA CARÇAÇA VW 24250/26280/31320 --	24,0000	UNIDADE
128353	TRAVA ARANHA 83MM VW 24250/26280/31320 --	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 31

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128354	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/D VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128355	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/E VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128356	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 --	50,0000	UNIDADE
128357	MAQUINA VIDRO L/D VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128358	MAQUINA VIDRO L/E VW 24250/26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128359	REPARO CUICA FREIO COMPLETO VW 24250/26280/31320 --	30,0000	UNIDADE
128360	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" C/ANEL --	50,0000	UNIDADE
128361	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" FUNDO --	50,0000	UNIDADE
128362	1º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 --	4,0000	UNIDADE
128363	2º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 --	4,0000	UNIDADE
128364	3º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 --	6,0000	UNIDADE
128365	4º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 --	2,0000	UNIDADE
128366	PINO CENTRO 5/8X10" CABEÇA BAIXA --	20,0000	UNIDADE
128368	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
128369	CATRACA FREIO VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
128370	REPARO EIXO S VW 24250/26280/31320 --	24,0000	UNIDADE
128371	EIXO S TRASEIRO L/D VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128372	EIXO S TRASEIRO L/E VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128373	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" VW 26280 --	40,0000	UNIDADE
128374	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" AGRAL 13000 --	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 32

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128375	CRUZETA CARDAN VW 24250 --	8,0000	UNIDADE
128376	CRUZETA CARDAN VW 26280 --	4,0000	UNIDADE
128377	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 --	12,0000	UNIDADE
128378	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 --	4,0000	UNIDADE
128379	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 --	8,0000	UNIDADE
128380	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 --	4,0000	UNIDADE
128383	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128384	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128386	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 --	4,0000	KIT
128387	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128388	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128389	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 24250/26280/31320 --	20,0000	UNIDADE
128390	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320 --	20,0000	UNIDADE
128391	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 --	12,0000	UNIDADE
128392	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 --	4,0000	UNIDADE
128393	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 24250/26280 --	6,0000	UNIDADE
128394	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 31320 --	4,0000	UNIDADE
128395	REFIL CARDANC/ROLAMENTO VW 24250/26280 --	4,0000	UNIDADE
128396	KIT DIFERENCIAL VW 24250 --	4,0000	KIT
128397	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 33

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128398	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250 --	2,0000	UNIDADE
128399	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250 --	2,0000	UNIDADE
128400	COROA PINHÃO/DIANTEIRA VW 26280/31320 --	2,0000	UNIDADE
128401	COROA/PINHÃO TRASEIRO VW 26280/31320 --	2,0000	UNIDADE
128402	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 --	2,0000	UNIDADE
128403	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 --	2,0000	UNIDADE
128404	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 --	4,0000	UNIDADE
128405	FLANGE DIFERENCIAL VW 31320 --	4,0000	UNIDADE
128406	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 --	20,0000	UNIDADE
128408	CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320 --	2,0000	CONJUNTO
128409	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128410	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128411	KIT EMBREAGEM VW 31320 --	2,0000	KIT
128412	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 --	2,0000	KIT
128413	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 --	8,0000	UNIDADE
128414	MOLA LISA VW 24250 --	10,0000	UNIDADE
128415	BALANÇA TRUCK VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128416	PINO BALANÇA VW 24250 --	10,0000	UNIDADE
128417	TRAVA BALANÇA VW 24250 --	10,0000	UNIDADE
128418	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 24250 --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 34

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128419	SUPORTE CENTRAL L/D VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128420	SUPORTE CENTRAL L/E VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128421	DESLIZANTE TRASEIRO VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128422	TENSOR TRUCK VW 24250 --	10,0000	UNIDADE
128423	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/D VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128424	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/E VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128425	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/D VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128426	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/E VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128427	REPARO REDUÇÃO VW 24250 --	4,0000	UNIDADE
128428	CONJUNTO APU VW 24250 --	2,0000	UNIDADE
128429	FILTRO SECADOR AR APU FO 1722 --	10,0000	UNIDADE
128430	FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190 --	10,0000	UNIDADE
128432	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128433	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320 --	10,0000	UNIDADE
128434	TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320 --	4,0000	UNIDADE
128435	KIT MOTOR VW 31320 --	6,0000	KIT
128436	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 31320 --	2,0000	UNIDADE
128438	BRONZINA BIELA MOTOR VW 31320 --	2,0000	UNIDADE
128440	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 31320 --	2,0000	UNIDADE
128441	JOGO JUNTA MOTOR VW 31320 --	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 35

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128442	FILTRO SECADOR AR APU AGRALE 13000 --	20,0000	UNIDADE
128443	ARRUELA LISA POL.3/8" X1.5 --	200,0000	UNIDADE
128444	ARRUELA LISA POL.1/2"X2 --	200,0000	UNIDADE
128445	PO TRAV. ALTA NY MA AÇO ZB 12MM --	100,0000	UNIDADE
128446	PO TRAV. ALTA NY MB AÇO ZB 10MM --	200,0000	UNIDADE
128447	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X050X1.75--	100,0000	UNIDADE
128448	ACOPLAMENTO GARFO WA 180 --	4,0000	UNIDADE
128449	ANEL CAT 120H--	10,0000	UNIDADE
128450	ANEL ONDULADO WA 180--	20,0000	UNIDADE
128451	ANEL PISTÃO (FOGO)CAT 120K --	6,0000	UNIDADE
128452	ANEL PISTÃO(OLEO) CAT 120K --	6,0000	UNIDADE
128453	ANEL PISTÃO(RASPADOR) CAT 120K --	6,0000	UNIDADE
128464	ANEL VEDAÇÃO CAT 120K -	20,0000	UNIDADE
128465	ARR LISA ABA LARGA ZB 1" -	126,0000	UNIDADE
128466	ARR LISA POL 3/4 -	150,0000	UNIDADE
128467	ARR LISA POL 5/8"X3 -	100,0000	UNIDADE
128468	ARR LISA ZB 1/4" -	500,0000	UNIDADE
128469	ARR LISA ZB 5/16 -	500,0000	UNIDADE
128470	ARR PRESSAO 1/4" ZB PESADA -	1.000,0000	UNIDADE
128471	ARR PRESSAO 5/16 ZB PESADA -	200,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 36

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128472	ARR PRESSAO POLEGADA POL 1" PE -	150,0000	UNIDADE
128473	ARR PRESSÃO POLEGADA POL 1/2 EX -	200,0000	UNIDADE
128474	ARR PRESSAO POLEGADA POL 3/4" P -	120,0000	UNIDADE
128475	ARR. LISA POL. 7/8"X3 --	100,0000	UNIDADE
128476	ARRUELA RASPA RG 140B --	20,0000	UNIDADE
128477	BOMBA COMBUSTIVEL WA 180 -	4,0000	UNIDADE
128478	BOMBA D' ÁGUA WA 180 -	3,0000	UNIDADE
128479	BOMBA D'ÁGUA RG 140B --	2,0000	UNIDADE
128480	BOMBA D'ÁGUA VW 13190 --	2,0000	UNIDADE
128481	BOMBA D'ÁGUA WA 200 --	2,0000	UNIDADE
128482	BOMBA HIDRÁULICA WA 180 --	2,0000	UNIDADE
128483	BOMBA HIDRAULICA WA 200 -	2,0000	UNIDADE
128484	BUCHA BIELA CAT 120K --	6,0000	UNIDADE
128485	BUCHA COMANDO WA 180 -	4,0000	UNIDADE
128486	BUCHA WA 180 --	2,0000	UNIDADE
128487	BUCHA WA 180 FINA --	6,0000	UNIDADE
128488	BUCHA WA 180 SOB MED. --	6,0000	UNIDADE
128489	CABO CONTROLE WA 180 --	4,0000	UNIDADE
128490	CALÇO MOTOR WA 200 -	8,0000	UNIDADE
128491	CALÇO WA 180 --	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 37

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128492	CAMISA PISTÃO CAT 120K --	6,0000	UNIDADE
128493	CAPA ROLAMENTO CAT 120H GRANDE -	4,0000	UNIDADE
128494	CAPA ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO -	4,0000	UNIDADE
128495	CAPA ROLAMENTO RS CAT 120K -	4,0000	UNIDADE
128496	CAPA ROLAMENTO ZZ 120K -	2,0000	UNIDADE
128497	CILINDRO MESTRE WA 180 --	2,0000	UNIDADE
128498	CONJUNTO CARDAN TRASEIRO WA 180 --	2,0000	CONJUNTO
128499	CONJUNTO COROA/PINHÃO WA 180 --	2,0000	CONJUNTO
128500	CORREIA BOMBA D' AGUA CAT 120H -	6,0000	UNIDADE
128501	CORREIA BOMBA D' AGUA WA 180 -	6,0000	UNIDADE
128502	CORREIA CAT 120K --	5,0000	UNIDADE
128503	CORREIA HELICE CAT 120H -	6,0000	UNIDADE
128504	CORREIA HELICE CAT 120K --	5,0000	UNIDADE
128505	CORREIA TRANSMISSÃO RG 140B --	8,0000	UNIDADE
128506	CORREIA WA 200 --	6,0000	UNIDADE
128507	CORRENTE C/ EMENDA CAT 120H -	9,0000	UNIDADE
128508	CORRENTE C/EMENDA CAT 120K -	4,0000	UNIDADE
128509	CORRENTE TANDEM RG 140B --	8,0000	UNIDADE
128510	CRUZETA WA 180 -	8,0000	UNIDADE
128511	CRUZETA WA 200 -	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 38

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128512	DENTE WA 180 --	50,0000	UNIDADE
128513	DENTE WA 200 -	50,0000	UNIDADE
128514	DISCO AÇO RG 140B --	20,0000	UNIDADE
128515	DISCO CAT 120K -	4,0000	UNIDADE
128516	DISCO CAT 120K 0,2 -	8,0000	UNIDADE
128517	DISCO CAT 120K 0,3 -	8,0000	UNIDADE
128518	DISCO CAT 120K 0,4 -	8,0000	UNIDADE
128519	DISCO PAPER CAT 120H -	8,0000	UNIDADE
128520	DISCO PAPER RG 140B --	20,0000	UNIDADE
128521	DISCO RG 140B EXTERNO --	16,0000	UNIDADE
128522	DISCO RG 140B INTERNO --	16,0000	UNIDADE
128523	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H -	8,0000	UNIDADE
128524	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H EXTERNO -	8,0000	UNIDADE
128525	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H INTERNO -	8,0000	UNIDADE
128526	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B EXTERNO --	16,0000	UNIDADE
128527	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B INTERNO --	16,0000	UNIDADE
128528	DISCO WA 180 -	10,0000	UNIDADE
128529	DUO CONE CAT 120K -	6,0000	UNIDADE
128530	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO CAT 120H -	10,0000	UNIDADE
128531	ELEMENTO FILTRO SECUNDARIO CAT 120H -	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 39

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128532	ESPAÇADOR WA 180 --	16,0000	UNIDADE
128533	ESTICADOR CORREIA LISO RG 140B --	4,0000	UNIDADE
128534	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120H -	10,0000	UNIDADE
128535	FILTRO COMBUSTÍVEL CAT 120K --	10,0000	UNIDADE
128536	FILTRO COMBUSTÍVEL RG 140B --	20,0000	UNIDADE
128537	FILTRO COMBUSTIVEL WA 180 -	20,0000	UNIDADE
128538	FILTRO DE AR CAT 120K --	10,0000	UNIDADE
128539	FILTRO DE AR EXTERNO WA 180 -	10,0000	UNIDADE
128540	FILTRO DE AR INTERNO WA 180 -	10,0000	UNIDADE
128541	FILTRO DIESEL CAT 120H -	10,0000	UNIDADE
128542	FILTRO DIESEL WA 180 -	20,0000	UNIDADE
128543	FILTRO HIDRÁULICO CAT 120K --	4,0000	UNIDADE
128544	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K --	8,0000	UNIDADE
128545	FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B --	10,0000	UNIDADE
128546	FILTRO SEPARADOR D' AGUA CAT 120H -	10,0000	UNIDADE
128547	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120K --	5,0000	UNIDADE
128548	FILTRO TELA WA 180 -	10,0000	UNIDADE
128549	FILTRO TRANSMISSÃO CAT 120K --	4,0000	UNIDADE
128550	FILTRO WA 200 -	6,0000	UNIDADE
128551	FILTRO WA 200 EXT. -	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 40

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128552	FILTRO WA 200 INT. -	10,0000	UNIDADE
128553	FLANGE RG 140B --	2,0000	UNIDADE
128554	HELICE CAT 120H -	2,0000	UNIDADE
128555	HELICE RG 140B --	2,0000	UNIDADE
128556	HELICE WA 180 -	2,0000	UNIDADE
128557	HELICE WA 200 -	2,0000	UNIDADE
128558	JOGO RETENTOR RG 140B BRE --	6,0000	UNIDADE
128559	JOGO RETENTOR RG 140B BRGF --	6,0000	JOGO
128560	KIT MOTOR CAT 120 H -	6,0000	KIT
128561	LAMINA CAT 120H -	50,0000	UNIDADE
128562	LAMINA CAT 120K -	50,0000	UNIDADE
128563	LAMINA RG 140B --	50,0000	UNIDADE
128564	VIRABREQUIM CAT 120K --	2,0000	UNIDADE
128565	MANCAL CARDAN WA 180 --	2,0000	UNIDADE
128566	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 INF. -	5,0000	UNIDADE
128567	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 SUP -	5,0000	UNIDADE
128568	PF ALLEN MA RI 06X25X1,00 --	20,0000	UNIDADE
128569	PF ALLEN MA RI 06X30X1,00 --	20,0000	UNIDADE
128570	PF ALLEN MA RI 08X20X1,25 --	20,0000	UNIDADE
128571	PF ALLEN MA RP 06X050X1,00 --	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 41

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128572	PF ALLEN MA RP 06X070X1,00 --	20,0000	UNIDADE
128573	PF ALLEN MA RP 08X050X1,25 --	20,0000	UNIDADE
128574	PF ALLEN MA RP 08X060X1,25 --	20,0000	UNIDADE
128575	PF ALLEN MA RP 08X070X1,25 --	20,0000	UNIDADE
128576	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X025X1.00 -	100,0000	UNIDADE
128577	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X030X1.00 -	100,0000	UNIDADE
128578	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X050X1.00 -	100,0000	UNIDADE
128579	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X020X1.25 -	100,0000	UNIDADE
128580	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X030X1.25 -	100,0000	UNIDADE
128581	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X050X1.25 -	50,0000	UNIDADE
128582	PF SX AÇO 8.8 MA RI 08X100X1.25 --	50,0000	UNIDADE
128583	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X030X1.50 -	50,0000	UNIDADE
128584	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X050X1.50 -	50,0000	UNIDADE
128585	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X030X1.75 -	50,0000	UNIDADE
128586	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X030X2.00 -	40,0000	UNIDADE
128587	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X050X2.00 -	40,0000	UNIDADE
128588	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X060X2.00 -	40,0000	UNIDADE
128589	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X100X2.00 -	20,0000	UNIDADE
128590	PF SX ACO 8.8 MA RI 18X050X2.50 -	20,0000	UNIDADE
128591	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X040X2.50 -	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 42

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128592	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X050X2.50 -	13,0000	UNIDADE
128593	PF SX AÇO 8.8 MA RP 08X120X1.25 --	40,0000	UNIDADE
128594	PF SX ACO 8.8 MA RP 10X070X1.50 -	50,0000	UNIDADE
128595	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X120X1.50 --	20,0000	UNIDADE
128596	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X140X1.50 --	20,0000	UNIDADE
128597	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X120X1.75 --	20,0000	UNIDADE
128598	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X150X1.75 --	20,0000	UNIDADE
128599	PF SX ACO 8.8 MA RP 14X070X2.00 -	40,0000	UNIDADE
128600	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X050X2.00 -	50,0000	UNIDADE
128601	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X120X2.00 -	10,0000	UNIDADE
128602	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X080X2.50 -	20,0000	UNIDADE
128603	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X120X2.50 -	20,0000	UNIDADE
128604	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X070X2.50 -	25,0000	UNIDADE
128605	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X100X2.50 -	20,0000	UNIDADE
128606	PF SX ACO 8.8 MB RI 16X030X1,50 -	40,0000	UNIDADE
128607	PF SX ACO 8.8 MB RP 12X070X1,50 -	47,0000	UNIDADE
128608	PF SX ACO G5 UNC RI 3/4X1.1/4 -	50,0000	UNIDADE
128609	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X1.1/2 --	200,0000	UNIDADE
128610	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3 --	50,0000	UNIDADE
128611	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3.1/2 --	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 43

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128612	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X2.1/2 --	40,0000	UNIDADE
128613	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X1 --	50,0000	UNIDADE
128614	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X3" --	50,0000	UNIDADE
128615	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X5" --	20,0000	UNIDADE
128616	PF SX AÇO G5 UNC RP 1.1/8X5" -	5,0000	UNIDADE
128617	PF SX AÇO G5 UNC RP 1X6 -	40,0000	UNIDADE
128618	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X2.1/2 -	40,0000	UNIDADE
128619	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X3 -	50,0000	UNIDADE
128620	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X4" -	50,0000	UNIDADE
128621	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/84" --	64,0000	UNIDADE
128622	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X2" --	50,0000	UNIDADE
128623	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X5 --	50,0000	UNIDADE
128624	PF SX AÇO G5 UNC RP 5/8X2" --	30,0000	UNIDADE
128625	PF SX AÇO G5 UNC RP 7/8X5" --	20,0000	UNIDADE
128626	PF SX AÇO G5 UNC. RI 5/16X2 --	101,0000	UNIDADE
128627	PINO ARMAÇÃO WA 180 --	8,0000	UNIDADE
128628	PINO PISTÃO CAT 120K --	6,0000	UNIDADE
128629	PISTÃO MOTOR CAT 120K --	6,0000	UNIDADE
128630	PLACA CAT 120H -	10,0000	UNIDADE
128631	PLACA CAT 120K 0,2 -	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 44

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128632	PLACA CAT 120K 0,3 -	8,0000	UNIDADE
128633	PLACA PC CAT 120K -	4,0000	UNIDADE
128634	PLACA SEPARAÇÃO WA 180 -	10,0000	UNIDADE
128635	PLACA TRANSMIÇÃO CAT 120H -	8,0000	UNIDADE
128636	PLACA WA 180 --	4,0000	UNIDADE
128637	PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25 -	100,0000	UNIDADE
128638	PO SX FERRO POL. UNC 5/8" --	200,0000	UNIDADE
128639	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 1" G -	100,0000	UNIDADE
128640	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 3/4 B -	77,0000	UNIDADE
128641	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/16 --	100,0000	UNIDADE
128642	PO SX TRAVANTE UNC. AÇO ZB 5/8 G --	50,0000	UNIDADE
128643	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 06MM -	100,0000	UNIDADE
128644	PO TRAV ALTA NY MA AÇO ZB 08MM --	100,0000	UNIDADE
128645	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 14MM -	70,0000	UNIDADE
128646	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 20MM -	50,0000	UNIDADE
128647	PO TRAV ALTA NY UNC ACO ZB 1.1/ -	30,0000	UNIDADE
128648	POLIA ANTI VIBRAÇÃO WA 180 -	6,0000	UNIDADE
128649	POLIA BOMBA D' AGUA WA 180 -	6,0000	UNIDADE
128650	POLIA VIRABREQUIM CAT 120H -	6,0000	UNIDADE
128651	REPARA INCLINAÇÃO RODA CAT 120K -	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 45

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128652	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120H -	8,0000	UNIDADE
128653	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120K -	8,0000	UNIDADE
128654	REPARO BOMBA D' AGUA CAT 120H -	4,0000	UNIDADE
128655	REPARO BOMBA TRANSMISSÃO RG 140B --	6,0000	UNIDADE
128656	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CAT 120H -	6,0000	UNIDADE
128657	REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120H -	8,0000	UNIDADE
128658	REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120K -	10,0000	UNIDADE
128659	REPARO DESLIZE LATERAL CAT 120K -	10,0000	UNIDADE
128660	REPARO DIREÇÃO CAT 120K -	4,0000	UNIDADE
128661	REPARO ESCARIFICADOR CAT 120H -	4,0000	UNIDADE
128662	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120H -	8,0000	UNIDADE
128663	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120H -	8,0000	UNIDADE
128664	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120K -	10,0000	UNIDADE
128665	REPARO TOMBULADOR LAMINA CAT 120K -	10,0000	UNIDADE
128666	REPARO TRAMBULADOR LAMINA CAT 120H -	6,0000	UNIDADE
128667	RETENTOR CAT 120H -	10,0000	UNIDADE
128668	RETENTOR CAT 120K BRE -	12,0000	UNIDADE
128669	RETENTOR CAT 120K BRGF -	8,0000	UNIDADE
128670	RETENTOR DIANTEIRO RG 140B --	10,0000	UNIDADE
128671	RETENTOR EIXO TRASEIRO RG 140B --	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 46

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128672	RETENTOR POLIA WA 200 --	6,0000	UNIDADE
128673	RETENTOR RG 140B --	10,0000	UNIDADE
128674	RETENTOR RODA RG 140B --	8,0000	UNIDADE
128692	RETENTOR VIRABREQUIM RG 140B --	4,0000	UNIDADE
128693	RETENTOR WA 200 --	6,0000	UNIDADE
128694	ROLAMENTO CAT 120H GRANDE -	4,0000	UNIDADE
128695	ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO -	4,0000	UNIDADE
128696	ROLAMENTO RG 140B --	4,0000	UNIDADE
128697	ROLAMENTO RS (CONE)CAT 120K -	2,0000	UNIDADE
128698	ROLAMENTO RS WA 180 --	4,0000	UNIDADE
128699	ROLAMENTO RSH WA 180 --	4,0000	UNIDADE
128700	ROLAMENTO ZZ (CONE) CAT 120K -	4,0000	UNIDADE
128701	ROLAMENTO ZZ WA 180 --	4,0000	UNIDADE
128702	SAIDA SILENCIOSO RG 140B --	2,0000	UNIDADE
128703	SILENCIOSO RG 140B --	2,0000	UNIDADE
128704	SILÊNCIOSO WA 180 -	2,0000	UNIDADE
128705	SOLENOIDE BOMBA INJETORA WA 180 -	5,0000	UNIDADE
128706	TENSIONADOR CORREIA WA 180 -	5,0000	UNIDADE
128707	TENSOR CORREIA WA 200 -	4,0000	UNIDADE
128708	TRAVA PINO PISTÃO CAT 120K --	12,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 47

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128709	TUBO ESCAPAMENTO WA 180 -	2,0000	UNIDADE
128710	TUBO ESCAPAMENTO WA 200 -	2,0000	UNIDADE
128711	TUBO INJETOR WA 180 1º -	4,0000	UNIDADE
128712	TUBO INJETOR WA 180 2º -	4,0000	UNIDADE
128713	TUBO INJETOR WA 180 3º -	4,0000	UNIDADE
128714	TUBO INJETOR WA 180 4º -	4,0000	UNIDADE
128715	TURBINA CAT 120H -	2,0000	UNIDADE
128716	TURBINA CAT 120K --	2,0000	UNIDADE
128717	VALVULA ALIVIO WA 180 --	2,0000	UNIDADE
128718	VIRABREQUIM CAT 120H -	3,0000	UNIDADE
128719	FLANGE DO CARDAN -	4,0000	UNIDADE
128720	CRUZETA DO CARDAN -	6,0000	UNIDADE
128721	ESPIGA DO CARDAN -	3,0000	UNIDADE
128722	RETENTOR DA CAIXA DE MANCHA -	3,0000	UNIDADE
128723	JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO -	4,0000	UNIDADE
128724	MOLA DE RETORNO DA SAPATA DE FREIO -	10,0000	UNIDADE
128725	KIT DE EMBREAGEM -	3,0000	KIT
128726	VALVULA DESCARGA RAPIDA -	8,0000	UNIDADE
128727	VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO -	8,0000	UNIDADE
128728	ENGATE RAPIDO - 06 AO 12 -	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 48

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128729	ENGATE RAPIDO - 1/4" AO 1/2" -	60,0000	UNIDADE
128730	REPARO ALAVANCA CAMBIO VW 13.180 -	10,0000	UNIDADE
128731	CABO PASSADOR DE MACHA VW 26.280 / 31.320 -	10,0000	UNIDADE
128732	TURBINA VW 26.280 / 31.320 -	4,0000	UNIDADE
128733	BUCHA DE MOLA - DIANTEIRA -	20,0000	UNIDADE
128734	BUCHA DE MOLA - TRAZEIRA -	12,0000	UNIDADE
128735	BUCHA DO "V" -	20,0000	UNIDADE
128736	"V" TRAZEIRO -	6,0000	UNIDADE
128737	TERMINAL DIREÇÃO -	20,0000	UNIDADE
128738	BARRA DIREÇÃO -	6,0000	UNIDADE
128739	CORREIA DA VENTONHA -	20,0000	UNIDADE
128740	VENTONHA -	6,0000	UNIDADE
128741	RADIADOR -	4,0000	UNIDADE
128742	BOMBA D'AGUA -	4,0000	UNIDADE
128743	REPARO HIDRAULICO DIREÇÃO -	4,0000	UNIDADE
128744	BRONZINA BIELA -	4,0000	UNIDADE
128745	BRONZINA MANCAL FIXO -	4,0000	UNIDADE
128746	PISTÃO COMPLETO -	18,0000	UNIDADE
128747	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA -	10,0000	UNIDADE
128748	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA -	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 49

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128749	LONA DE FREIO DIANTEIRA STD E 1X -	10,0000	UNIDADE
128750	LONA DE FREIO TRAZEIRA STD E 1X -	10,0000	UNIDADE
128751	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA -	10,0000	UNIDADE
128752	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA -	10,0000	UNIDADE
128753	CATRACA DE FREIO -	20,0000	UNIDADE
128754	CUICÃO DE FREIO -	10,0000	UNIDADE
128755	RETENTOR DO PIAO -	10,0000	UNIDADE
128756	COROA E PIAO -	4,0000	UNIDADE
128757	ROLAMENTO DO PIAO -	28,0000	UNIDADE
128758	CRUZETA -	20,0000	UNIDADE
128759	EMBUCHAMENTO EIXO "S" -	20,0000	UNIDADE
128760	SAPATA DE FREIO -	10,0000	UNIDADE
128761	RESERVATORIO DE AGUA -	4,0000	UNIDADE
128762	RETROVISOR -	4,0000	UNIDADE
128763	SILENCIOSO -	4,0000	UNIDADE
128764	SANFONA DA DESCARGA -	4,0000	UNIDADE
128765	REPARO DO CILINDRO DA BASCULANTE -	10,0000	UNIDADE
128766	BLOCO DO MOTOR -	2,0000	UNIDADE
128767	JOGO DE JUNTA -	10,0000	UNIDADE
128768	ROLAMENTO DA COROA LATERAL -	28,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 50

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128769	ROLAMENTO DE BERÇO DO PIAO -	10,0000	UNIDADE
128770	VALVULA PU -	4,0000	UNIDADE
128771	VALVULA 4 SENTIDOS -	8,0000	UNIDADE
128772	MANGOTE DA TURBINA INTERCULO -	10,0000	UNIDADE
128773	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D HILUX PITBULL ----	2,0000	UNIDADE
128774	CRUZETA CARDAN VW 31320 --	8,0000	UNIDADE
128030	CABO ACO AF 3/8 POLIDO --	100,0000	UNIDADE
128031	CABO ACO AF 1/2 POLIDO --	100,0000	UNIDADE
128032	CABO ACO AF 7/8 POLIDO --	50,0000	UNIDADE
128033	CABO ACO AF 5/8 POLIDO --	50,0000	UNIDADE
128035	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 3" --	20,0000	UNIDADE
128036	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 4" --	20,0000	UNIDADE
128037	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 5" --	20,0000	UNIDADE
128038	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 3/8" ---	50,0000	UNIDADE
128040	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 1/2" ---	50,0000	UNIDADE
128041	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 5/8" --	50,0000	UNIDADE
128042	CLIP P/CABO GALVANIZADO 7/8" --	50,0000	UNIDADE
128043	GANCHO P/CABO ACO 1 TON --	20,0000	UNIDADE
128044	GANCHO P/CABO 2 TON --	20,0000	UNIDADE
128045	GANCHO P/CABO 3 TON --	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 51

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128047	GANCHO P/CABO ACO 5 TON --	10,0000	UNIDADE
128049	BICO CORTE ACETILENO 1502 N04 --	10,0000	UNIDADE
128050	REBOLO DIAMANTADO G120 K6 --	10,0000	UNIDADE
128051	ELETRODO P/CORTE 4,00X450MM --	50,0000	UNIDADE
128052	BROCA ACO RAPIDO 13.00MM --	5,0000	UNIDADE
128053	ESCOVA ACO CIRCULA 6XI/2 X 7/8 --	10,0000	UNIDADE
128055	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM --	50,0000	UNIDADE
128056	ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM --	50,0000	UNIDADE
128057	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 --	20,0000	UNIDADE
128058	DISCO CORTE LOX 1/8X5/8 --	20,0000	UNIDADE
128060	ALGARISMO ACO P/GRAVACAO 5MM --	2,0000	UNIDADE
128106	REBOLO RETO 6X3/4" A60 N6 V7 ---	10,0000	UNIDADE
128107	BROCA ACO RAPIDO 6.00MM -----	20,0000	UNIDADE
128108	BROCA ACO RAPIDO 5.00MM ---	20,0000	UNIDADE
128109	BROCA ACO RAPIDO 12.00MM ---	10,0000	UNIDADE
128110	BROCA ACO RAPIDO 11.00MM ---	2,0000	UNIDADE
128111	BROCA ACO RAPIDO 18.00MM ---	5,0000	UNIDADE
128112	ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4 ---	10,0000	UNIDADE
128113	BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO ---	10,0000	UNIDADE
128114	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM ----	100,0000	CAIXA



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 52

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128115	ELETRODO A-18 3,25X350MM ---	100,0000	CAIXA
128116	ELETRODO A-18 4,00X450MM ---	300,0000	CAIXA
128117	MARRETA C/CABO 4KG ---	5,0000	UNIDADE
128118	BROCA AÇO RAPIDO 10.00MM ---	10,0000	UNIDADE
128119	ELETRODO 92.58 3,25X350MM FERRO FUN ---	50,0000	CAIXA
128120	PORTA ELETRODO SUPER FIRE A600 ---	10,0000	UNIDADE
128121	BROCA AÇO RAPIDO 8.00MM ---	20,0000	UNIDADE
128122	BROCA AÇO RAPIDO 14.00MM ---	5,0000	UNIDADE
128123	LENTE RETANGULAR ESCURA Nº12 ---	20,0000	UNIDADE
128125	BROCA AÇO RAPIDO 17.00MM ---	5,0000	UNIDADE
128126	BROCA AÇO RAPIDO 19.00MM ---	5,0000	UNIDADE
128127	BROCA AÇO RAPIDO 16.00MM ---	5,0000	UNIDADE
128129	BICO CORTE ACETILENO 1502 Nº6 ---	10,0000	UNIDADE
128130	BROCA AÇO RAPIDO 15.00MM ---	5,0000	UNIDADE
128132	CHAVE COMBINADA 1/4 --	6,0000	UNIDADE
128133	CHAVE COMBINADA 5/16 --	6,0000	UNIDADE
128134	CHAVE COMBINADA 3/8 --	6,0000	UNIDADE
128135	CHAVE COMBINADA 7/16 --	6,0000	UNIDADE
128137	CHAVE COMBINADA 1/2 --	6,0000	UNIDADE
128139	CHAVE COMBINADA 9/16 --	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 53

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128140	CHAVE COMBINADA 3/4 --	10,0000	UNIDADE
128141	CHAVE COMBINADA 7/8 --	10,0000	UNIDADE
128142	CHAVE COMBINADA 15/16 --	6,0000	UNIDADE
128143	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16 X 8 --	10,0000	UNIDADE
128144	CHAVE BIELA 14MM --	10,0000	UNIDADE
128145	CHAVE BIELA 16MM --	5,0000	UNIDADE
128150	CHAVE BIELA 18MM --	5,0000	UNIDADE
128152	CHAVE BIELA 17MM --	10,0000	UNIDADE
128153	CHAVE BIELA 19MM --	10,0000	UNIDADE
128155	CHAVE BIELA 15MM --	5,0000	UNIDADE
128162	CHAVE COMBINADA 5/8 --	6,0000	UNIDADE
128163	CHAVE ESTRELA 10X11 --	50,0000	UNIDADE
128164	CHAVE ESTRELA 14X15 --	50,0000	UNIDADE
128167	CHAVE FIXA 14X17 --	50,0000	UNIDADE
128168	CHAVE FIXA 10X11 --	50,0000	UNIDADE
128170	CHAVE FIXA 06X7 --	50,0000	UNIDADE
128171	CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15 --	50,0000	UNIDADE
128173	CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17 --	50,0000	UNIDADE
128174	CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24 --	50,0000	UNIDADE
128175	MANIPULO 1 X 3/4 A1200 --	4,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 54

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128177	CHAVE AJUSTAVEL 10" --	4,0000	UNIDADE
128178	CHAVE AJUSTAVEL 15" --	5,0000	UNIDADE
128180	SOQUETE SEXTAVADO 3/4-28MM --	5,0000	UNIDADE
128182	CHAVE GRIFO 12 X 300MM --	5,0000	UNIDADE
128183	ALICATE UNIVERSAL 8 --	10,0000	UNIDADE
128185	ESPATULA REDONDA 18 --	5,0000	UNIDADE
128187	MARRETA C/CABO 2 KG --	5,0000	UNIDADE
128188	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE --	5,0000	UNIDADE
128190	JG CHAVE ALLEN LONGA 1.5>>10MM 9PÇS --	5,0000	UNIDADE
128191	TALHADEIRA --	6,0000	UNIDADE
128193	CHAVE COMBINADA 36MM --	5,0000	UNIDADE
128194	CHAVE COMBINADA 1.1/2 --	5,0000	UNIDADE
128196	JG ALICATE P/ANEIS EXTERNOS E INTERNOS 4PÇS --	5,0000	UNIDADE
128197	JG CHAVE TORX LONGO T10>>T50 9PÇS --	5,0000	UNIDADE
128199	JG CHAVE ESTRLA 6X50 --	10,0000	JOGO
128200	JG CHAVE FIXA 1/4 X 2" --	6,0000	JOGO
128201	MACACO HID 08 TON --	15,0000	UNIDADE
128202	MACACO HID 15 TON --	10,0000	UNIDADE
128203	JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC --	2,0000	JOGO
128204	JG MACHO MANUAL 1.1/8"X 8 UNC 3PC --	2,0000	JOGO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 55

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128205	JG MACHO MANUAL 3/4 UNC 3PC --	2,0000	JOGO
128206	JG MACHO MANUAL 3/8 UNC 3PC --	3,0000	JOGO
128207	VIRA MACHO RETO N4 1/4X3/4 --	2,0000	UNIDADE
128208	VIRA MACHO RETO N6 3/4X1/4 --	2,0000	UNIDADE
128209	ALICATE P/ANEIS PISTAO 120MM N2 --	2,0000	UNIDADE
128210	ALICATE P/ANEIS PISTAO 160MM N3 --	2,0000	UNIDADE
128216	JG MACHO MANUAL 24X2.0 3PCS --	2,0000	JOGO
128217	MACACO HIDR 20 TON --	20,0000	UNIDADE
128218	TIP TOP N°05 -	10,0000	UNIDADE
128219	TIP TOP N°06 -	10,0000	UNIDADE
128220	TIP TOP N°08 -	10,0000	UNIDADE
128221	TIP TOP N°10 -	10,0000	UNIDADE
128222	ESPATULA P/ DESMONTA PNEU S/ CAMARA -	2,0000	UNIDADE
128223	BICO DE ENCHER -	10,0000	UNIDADE
128224	CALIBRADOR -	10,0000	UNIDADE
128225	SACA VALVULA -	10,0000	UNIDADE
128226	REMENDO VULCANITO -	5,0000	UNIDADE
128227	COLA PRETA -	8,0000	FRASCO
128229	PNEU 265/70R -	5,0000	UNIDADE
128233	RODA 10 FUROS S/ CAMARA -	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 56

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128234	PNEU 10.000-20 16L BORRACHUDO -	50,0000	UNIDADE
128235	PNEU 10.000-20 16L LISO -	40,0000	UNIDADE
128236	CAMARA 10.00-20 V3-02-12 -	100,0000	UNIDADE
128238	PROTETOR ARO 20 (FITAO) -	100,0000	UNIDADE
128239	PNEU 275/80R 22.5 TG:01 BORRACH -	50,0000	UNIDADE
128240	PNEU 275/80R22.5 FR:88 RADIAL -	10,0000	UNIDADE
128241	PNEU 14.00-24 12L (L2) PNEU 14 -	40,0000	UNIDADE
128243	CAMARA 14.00-24 TR220A -	40,0000	UNIDADE
128244	PNEU 23.5-25TL16 (L-3) RM99-L -	4,0000	UNIDADE
128245	CAMARA 23.5-25 TRJ1175C -	6,0000	UNIDADE
128247	PNEU 275/80R22.5 FG:01 LISO -	20,0000	UNIDADE
128248	PNEU 17.525TL12 (G-2/L2) PNEU 12 -	20,0000	UNIDADE
128250	CAMARA 17.5-25 TRJ1175C -	20,0000	UNIDADE
128251	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO -	15,0000	UNIDADE
128252	PNEU 14.9-24R1 -	10,0000	UNIDADE
128254	PNEU 18.4-34R1 -	10,0000	UNIDADE
128255	PNEU 12.4-24 -	10,0000	UNIDADE
128257	PNEU 18.4-30 -	10,0000	UNIDADE
128258	CAMARA DE AR 12.4-24 -	10,0000	UNIDADE
128259	CAMARA DE AR 14.9-24 -	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 57

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128260	CAMARA DE AR 18.7-34 -	10,0000	UNIDADE
128261	CAMARA DE AR 18.4-30 -	10,0000	UNIDADE
128262	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO -	20,0000	UNIDADE
128263	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - PATROL -	18,0000	UNIDADE
128264	PROTETOR ARO20 (FITAO) -	10,0000	UNIDADE
128265	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR --	20,0000	UNIDADE
128266	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR --	10,0000	UNIDADE
128267	CANELEIRA DE COURO -	5,0000	PAR
128268	LUVA DE COURO CANO LONGO -	6,0000	PAR
128269	AVENTAL COURO -	6,0000	UNIDADE
128270	MANGOTE DE COURO -	4,0000	PAR
128271	MASCARA DE SOLDADA DIGITAL -	5,0000	UNIDADE
128272	BOTA DE COURO BICO DE AÇO -	6,0000	PAR
128273	OCULOS DE PROTEÇÃO -	10,0000	UNIDADE
128274	MAQUINA SOLDADA BALMER BR 425 TRIF -	3,0000	UNIDADE
128275	MAQUINA SOLDADA BALMER SUPER 300 AM TURBO -	5,0000	UNIDADE
128276	TALHA MANUAL 20N C/ 3MT ELEVAÇÃO -	3,0000	UNIDADE
128277	POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO -	3,0000	UNIDADE
128278	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS20-20 -	4,0000	UNIDADE
128279	RETIFICADEIRA GGS28C 1223 220V -	3,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 58

Código	Descrição	Qtd	Unidade
128280	FURADEIRA BANCADA FBM - 160M NACI -	3,0000	UNIDADE
128281	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 113D 1/2" -	4,0000	UNIDADE
128282	PRENSA HIDRAULICA 100T C/AUXILIAR 15MT -	3,0000	UNIDADE
128283	PRENSA HIDRAULICA 30 TON -	3,0000	UNIDADE
128284	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON -	3,0000	UNIDADE
128285	PARAFUSADEIRA IMPACTO 1" PNEUMAT -	3,0000	UNIDADE
128286	MACACO JACARE 2TON LONGO -	3,0000	UNIDADE
128287	FURADEIRA IMPACTO PRO DWT 5/8 1300 -	3,0000	UNIDADE
128288	MOTO BOMBA 5,5HP 2" -	4,0000	UNIDADE
128289	CARREGADOR BAT 30A C/RODA -	3,0000	UNIDADE
128290	CHAVE IMPACTO 3/4 610 220V -	6,0000	UNIDADE
128291	JG SOQUETE ENC 3/4 22>> 50MM -	5,0000	UNIDADE
128292	DESFORCIMENTO MANUAL TIRAR PNEU 78-7800M ACC -	6,0000	UNIDADE
128293	LAVADORA SOMAR MONO LUS 3502 --	3,0000	UNIDADE
128294	COMPRESSOR DE AR PRESSURE 30 PCM V250LTS YTRIF IP -	3,0000	UNIDADE
128295	MACACO HIDR 20 POSTO MOLA --	3,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 038/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021-SRP**

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – Pa e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 038/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021-SRP

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:
Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021-SRP, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB.** Conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratada compete executar pessoalmente o objeto do presente contrato, não podendo utilizar-se dos serviços de terceiros, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.1 – A contratada assume inteira e total responsabilidade por todos os danos causados, à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência de culpa e/ou dolo decorrentes de vícios, defeitos e incorreções resultante da extinção do presente contrato, dos materiais empregados, e/ou do produto fornecido, independentemente da ocorrência de dolo e/ou culpa.

2.2 – Obriga-se a contratada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante a execução do presente contrato.

2.3 – A contratada assume inteira e total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

CLASULA TERCEIRA – Da Fiscalização: A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor **JOEL BENTO RIBEIRO**, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, se os mesmos obedeceram ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: As partes ajustam entre si o valor total dos produtos fornecidos em R\$..... constante do anexo II, a ser pago pelo Contratante.

4.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento dos itens, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pelo setor responsável e dos comprovantes dos encargos previdenciários, das obrigações sociais, GFIP ou certidão de regularidade atualizada para liberação do pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças,



em nome da _____, no qual devem constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES: Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e rubricas, sendo que alterações poderão ser realizadas e comunicadas a contratada:

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência: o prazo de execução é firmado pelo período de até 12(doze) meses consecutivos, tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1- O pagamento conforme o determinado neste contrato.

7.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta municipalidade.

7.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

8.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.

8.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que qualquer variação das condições ora avençadas será efetuada mediante acordo firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, sem prejuízo da possibilidade das alterações unilaterais permitidas à Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como os previstos em lei.

9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal N.º 8666/93.

9.3 – O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal N.º 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à Contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese prevista no parágrafo 2.º do artigo retro citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar e indenizar o prejuízo/dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 10, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
- l) O valor das penalidades do contrato será atualizado conforme IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021-SRP e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de SÃO FÉLIX DO XINGU para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE038/2021-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAL PERMANENTE PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB. Conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 19** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços só estarão caracterizadas mediante solicitação do setor competente mediante a emissão de ordem de compra. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PEXXX/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos itens registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE038/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ____ DE _____ DE 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO